

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Finanças e Tributação, ao Sr. Deputado Júlio Lopes.

O SR. JÚLIO LOPES (PP-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o projeto de lei em tela, de autoria do Supremo Tribunal Federal, objetiva alterar o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, alterando os percentuais de Gratificação de Atividade Judiciária dos atuais 12% para 30% do vencimento básico. Prevê ainda que as despesas resultantes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário. O projeto estabelece, por fim, que a implementação da lei obedecerá ao disposto no art. 169 da Constituição Federal e às normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. No que diz respeito aos parâmetros orçamentários e fiscais, somos pela aprovação do projeto, Sr. Presidente.